



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/232

Ituiutaba, 28 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG


Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 70.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 70/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei **Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 70/2023

Ituiutaba, 28 de junho de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de Esporte, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do vereador Jair Marques.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 7.867, de 18 de abril de 2023.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a lei 13.019/14, art. 31, II, e a lei complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

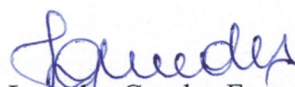
Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.

CM/86/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2023, a Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 7.867, de 18 de abril de 2023.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

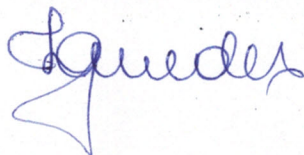
- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.


Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 28 de junho de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Data de Abertura: 18/04/2023 16:18:23

Número do Processo: 7867 / 2023

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE ITUIUTABA-ASSOCICLI
Órgão Solicitante:
Endereço:
Telefone:
C.N.P.J ou C.P.F: 22.923.572/0001-85

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: - SOLICITA LIBERAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR JAIR BIAL, CONFORME ANEXO.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: HIGOR DE SOUZA BEZERRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

14



Exma. Sra.

LEANDRA GUEDES FERREIRA

DD. PREFEITA DE ITUIUTABA

Ituiutaba, em 31 de Março de 2023.

A ASSOCICLI – Associação de Ciclismo de Ituiutaba, representada pelo seu presidente, Hugo de Almeida Pereira, vem através deste, solicitar de V. Sra. a liberação de recursos oriundos de Emenda Impositiva do Vereador Jair Bial, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para cobrir despesas da entidade na organização de eventos, campeonatos de ciclismo na modalidade Mountain Bike e Estrada, nas datas definidas pela associação.

A ASSOCICLI é uma instituição sem fins lucrativos que defende o direito à vida, segurança e conforto em seus deslocamentos, para todos os ciclistas. O principal objetivo da associação é buscar benefícios tanto para seus associados, quanto para todos os cidadãos que utilizam a bicicleta como meio de locomoção, atividade de lazer e esportiva. Paralelamente promovemos o incentivo do uso da bike, seja como atividade de lazer ou performance esportiva que automaticamente proporciona uma melhoria na qualidade de vida dos praticantes.

Nossas provas são totalmente inclusivas, com categorias femininas e PcD (Pessoas com deficiência).

Diante do exposto, contamos com o apoio da Prefeitura Municipal de Ituiutaba para alavancar o ciclismo em nossa cidade.

Presidente da ASSOCICLI

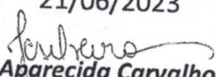
CPF 632.838.246-49

À Secretaria de Educação, Esporte e Lazer:
Trata-se de Emenda Impositiva do vereador
Jair Marques de Freitas Filho, destinado a
ASSOCICLI, no valor de R\$20.000,00(vinte mil
reais para indicar um servidor para fiscalizar a
execução do Plano de Trabalho (nome,
matricula e cargo. Será subvenção social.

Posterior a análise do Plano de trabalho
devolver a essa secretaria.

À consideração Superior.

21/06/2023


Juliane Aparecida Carvalho Silveira
Aux. Admi. SMG.-Mat 10114

À SMG:

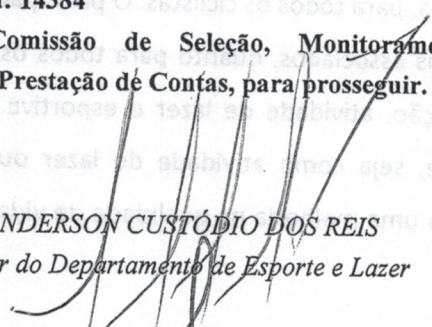
Cientes. Fica APROVADO o Plano de Trabalho
apresentado pela entidade, relativo à Emenda Impositiva
no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de autoria do
vereador *Jair Marques de Freitas Filho*.

Servidor responsável por fiscalizar a execução do
objeto do presente termo:

- Wanderson Custódio dos Reis
- Diretor do Departamento de Esporte e Lazer
- Matrícula: 14384

À Comissão de Seleção, Monitoramento,
Avaliação e Prestação de Contas, para prosseguir.

(26/06/2023)


WANDERSON CUSTÓDIO DOS REIS
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer


PROFª JOELMA DA SILVA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.923.572/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2015	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE CICLISMO DE ITUIUTABA - ASSOCICLI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCICLI		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CRAVINHOS	NÚMERO 131	COMPLEMENTO ANEXO CONTAINER	
CEP 38.305-739	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SUL II	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@AGUIACONTABIL.COM.BR		TELEFONE (34) 3261-8600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2023 às 10:28:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

34

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE				
RAZÃO SOCIAL: ASSOCICLI – ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE ITUIUTABA			CNPJ nº 22.923.572/0001-85	
ENDEREÇO: Rua Cravinhos, nº 131			BAIRRO: Jardim Sul II	
CIDADE: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38305-739	FONE: (34) 99996-0185	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: Nº 4.970, 18 de agosto de 2022
CONTA CORRENTE: 72.546-3	BANCO: BANCO BRASIL	Agência 0204-6		REGISTRO CMAS:
NOME DO RESPONSÁVEL: HUGO DE ALMEIDA PEREIRA				CARGO: Presidente
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 08/10/2022 a 08/10/2024				FONE CONTATO: (34) 99669-3034
2 – Caracterização da Proposta				Duração
Finalidade do Objeto: poder cumprir as diversas atividades a que se propõem a ASSOCICLI – Associação de Ciclismo de Ituiutaba, principalmente na organização de torneios ciclísticos amadores na cidade de Ituiutaba. Realizar as propostas incumbidas em conformidade com o estatuto da entidade.				
Justificativa: Sendo ASSOCICLI – Associação de Ciclismo de Ituiutaba uma Associação civil sem fins lucrativos é necessário que a mesma receba subvenções advindas do poder público ou privado.				
Tipo de atividade que pretende desenvolver: Desenvolver atividades que respeitem as normas descritas no estatuto de constituição da associação. Promover, incentivar e orientar o desenvolvimento do ciclismo amador. Promover cursos e treinamentos. Promover e dirigir campeonatos e competições, seja intermunicipais, interestaduais e internacionais, na forma da legislação em vigor. Celebrar convênios para promover o ciclismo de lazer. Prestar planejamento, consultoria e assessoria. Dar parecer e assistência sobre equipamentos próprios ao desporto do ciclismo, bem como para as diversas categorias em especial.				
Metas/pessoas beneficiadas: Promover e coordenar campeonatos e torneios entre seus associados e não associados, anualmente, conforme calendário previamente elaborado. Promover palestras e cursos relacionados ao ciclismo, assim como oficinas de aula teórico e prática sobre manutenção de bikes e afins. Fazer parcerias com o poder público, setor privado a fim de promover e incentivar o uso da bike como esporte, lazer e locomoção, atingindo de maneira geral o público de qualquer faixa etária: crianças, adolescentes, adultos e idosos, sem distinção de sexo, raça, nacionalidade ou religião.				
Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto: Hugo de Almeida Pereira, presidente da ASSOCICLI – Associação de Ciclismo de Ituiutaba, brasileiro, casado, CPF nº 632.838.246-49, RG M-2.984.577, residente e domiciliado na Rua RD-08, nº 511 – Bairro Drumond I, CEP: 38302-302 em Ituiutaba-MG.				

PLANO DE TRABALHO

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
<p>A Associação realiza 03 (três) eventos para atletas de Ituiutaba e região por ano, São eles:</p> <p>1) Prova de Ciclismo Mountain Bike (Ituiutaba 60KM de MTB - para aproximadamente 250 atletas)</p> <p>2) Prova de Ciclismo na modalidade XCO (2º Rachão XCO Associcli - para aproximadamente 100 atletas)</p> <p>3) Prova de Ciclismo de Estrada (Ituiutaba/Bastos 90KM - para aproximadamente 150 atletas)</p> <p>Para todos os 03 (três) eventos serão utilizados os seguintes bens e serviços:</p> <p><u>SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM:</u></p> <p>A empresa responsável pela cronometragem realiza os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Inscrições online na plataforma da empresa - todo atleta sem exceção realiza a inscrição no site da empresa que presta o serviço (www.sporttimer.com.br, www.smarttimer.com.br, www.sportbro.com.br) - Placa personalizada (afixada em cada bike) de 0,05 mm, com o número e o nome do atleta impresso com a arte do evento; - Serviço de cronometragem eletrônica com CHIP + deslocamento; - Chip descartável - um (01) para cada atleta inscrito; - Aluguel de um (01) Relógio cronômetro dupla face; - Seguro de todos atletas inscritos. 				

PLANO DE TRABALHO

4. - Cronograma de desembolso

4.1 - CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	R\$20.000,00	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

PLANO DE TRABALHO

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em 18 de Abril de 2023.

HUGO DE ALMEIDA PEREIRA
Presidente da ASSOCICLI – Associação de Ciclismo de Ituiutaba
2º Partícipe

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em de de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe



FICHA CADASTRAL

EXERCICIO 2023

I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: ASSOCICLI – ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE ITUIUTABA
- 02 – CNPJ: 22.923.572/0001-85
- 03 – Endereço: Rua Cravinhos, 131 – Anexo Container
- 04 – CEP: 38.305-739
- 05 – Bairro: Jardim Sul II
- 06 – Telefone: (34) 99996-0185
- 07 – Fax: Não tem
- 08 – Site: www.associcli.com.br
- 09 – E-mail: associcli@hotmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: Hugo de Almeida Pereira
- 11 – CPF: 632.838.246-49
- 12 – RG: 2.984.577 - MG
- 13 – Posse: 08 de Outubro de 2022
- 14 – Endereço: Rua RD-08, nº 511
- 15 – Bairro: Drumond I
- 16 – Telefone: (34) 99669-3034
- 17 – Celular: (34) 99669-3034

Ituiutaba, em 21 de Março de 2023.

Presidente

CPF 632.838.246-49

**ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO
DE ITUIUTABA**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E DATA DE FUNDAÇÃO

Art. 1º - A Associação de Ciclismo de Ituiutaba, que no presente estatuto passará a chamar-se ASSOCICLI, com sede e foro na Cidade de Ituiutaba, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica distinta de seus associados, fundada em 09 de Outubro de 2014.

CAPÍTULO II – DA SEDE

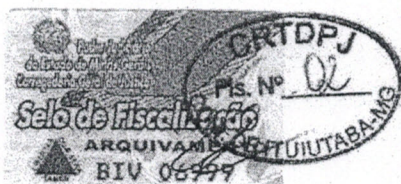
Art. 2º - A sede da ASSOCICLI localiza-se na Avenida 33, número 783, Bairro Setor Sul, em Ituiutaba/MG, CEP 38.300-030.

CAPÍTULO III – DOS FINS

Art. 3º - A ASSOCICLI tem por finalidade: I. A prática, o estímulo e o desenvolvimento do esporte do ciclismo, em caráter amadorista; promovendo cursos em todas as suas categorias; II. Promover o esporte dentro de padrões competitivos internacionais; III. Contribuir na divulgação do ciclismo em suas diferentes modalidades difundindo o esporte, na qual está inserido o uso da bicicleta; IV. Manter um acervo de material informativo sobre o esporte. Art. 4º - A ASSOCICLI compõe-se de um número ilimitado de sócios, para qual não há limite de idade, distinção de sexo, raça, nacionalidade ou religião. Art. 5º - O tempo de duração da ASSOCICLI é indeterminado e sua extinção ou fusão só poderá ser decidida na Assembleia Geral para esse fim, especialmente convocada e pelo voto favorável de, pelo menos, dois terços dos presentes, sendo o respectivo patrimônio partilhado entre os sócios contribuintes, distribuindo-se o saldo, igual. Para convocação na Assembleia Geral para decidir quanto à extinção ou fusão da ASSOCICLI será necessária a adesão de pelo menos um quinto de sócios com mínimo de 1 (um) ano de filiação.

CAPÍTULO IV – DO DESPORTO

Art. 6º - A ASSOCICLI compete promover, incentivar e orientar o desenvolvimento do ciclismo sob a forma amadorista, coibindo suas deturpações da seguinte forma: I. Promovendo cursos e treinamentos; II. Promovendo e dirigindo campeonatos e competições; III. Celebrando convênios para promover o ciclismo de lazer; IV. Participando de competições intermunicipais, interestaduais e internacionais, na forma da legislação em vigor; V. Dando conhecimento, cumprindo e fazendo cumprir os regulamentos referentes ao ciclismo, bem como leis, regulamentos, deliberações e demais atos de poderes ou órgãos de hierarquia superior; VI. Oferecendo consultorias, assistências e informações aos outros órgãos; VII. Dando parecer qualificativo do material e equipamentos próprios ao desporto do ciclismo em geral, bem como para as diversas categorias em especial. Art. 7º - A ASSOCICLI promoverá e incentivará todas as modalidades de ciclismo nas suas diferentes manifestações conforme regulamentação em vigor, e outras conforme sua destinação e uso.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Art. 8º - São as seguintes as categorias de sócios da ASSOCICLI: I. Fundadores: são sócios fundadores aqueles que constam da Ata de Fundação; II. Contribuintes: são sócios contribuintes aqueles que pagarem contribuições mensais determinadas pelo Conselho Deliberativo; III. Atleta: são sócios atletas aqueles que participarem em competições do desporto federado em defesa das cores da Associação.

DA ADMISSÃO E DEMISSÃO

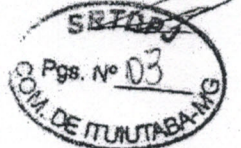
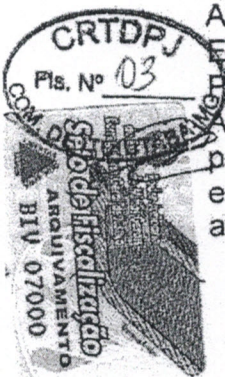
Art. 9º - A admissão de sócios será feita mediante proposta fornecida pela ASSOCICLI e aprovada em reunião da Diretoria: I. As propostas deverão conter os dados de identificação pessoal, devidamente comprovadas; II. O proponente é responsável pela veracidade das declarações feitas na proposta; III. Qualquer pessoa que tenha sido expulsa da ASSOCICLI não poderá ser sócio; IV. A Diretoria se reserva o direito de recusa de uma proposta. Art. 10º - Cada candidato a sócio deverá, se for aceito, pagar uma taxa de admissão, cujo montante será determinado pelos membros do Conselho Deliberativo. Art. 11º - A mensalidade será deliberada pelos membros do Conselho Deliberativo. Art. 12º - Qualquer sócio que viole as regras ou regulamentos da Associação, considerado culpado por conduta insatisfatória será suspenso ou expulso após veredicto em reunião da Diretoria. Parágrafo único - Qualquer membro assim suspenso ou expulso poderá recorrer ao Conselho Deliberativo. Art. 13º - Um sócio será desligado se 30 (trinta) dias após a notificação de atraso de 3 (três) pagamentos, não vier a quitar o seu débito com a Associação.

DOS DIREITOS

Art. 14º - São direitos dos sócios: I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir qualquer assunto, apresentar propostas, sugestões e requerimentos; II. Votar e ser votado, tendo maioria legal, para os cargos da Associação, desde que tenham mais de 1 (um) ano de contínua efetividade como associado; III. Tomar parte em todas as provas desportivas promovidas pela associação; IV. Ser, sempre que desejar informado sobre itinerários, regiões e orientações sobre ciclismo, ao alcance dos recursos da Associação; V. Ter acesso ao acervo de material informativo sobre ciclismo; VI. Recorrer ao Conselho Deliberativo das penalidades impostas pela Diretoria e dos atos da Administração que ferirem seus direitos por intermédio da mesma. Parágrafo único - A proposta de admissão de menores só será encaminhada quando acompanhada de autorização de seus responsáveis.

DOS DEVERES

Art. 16º - São deveres dos sócios: I. Zelar pelo cumprimento do presente Estatuto, regimentos internos e deliberações dos poderes da ASSOCICLI; II. Pagar pontualmente suas contribuições e débitos contraídos com a ASSOCICLI; III. Apresentar a carteira social quando solicitado; IV. Indenizar os prejuízos por si causados a tudo que for patrimônio da ASSOCICLI, ou que esteja sob sua guarda ou responsabilidade; V. Evitar, na sede social ou nas atividades externas, qualquer manifestação de caráter político, religioso,



Dr. Publico Ch...
Ass...

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

questão de raça ou nacionalidade; VI. Comparecer às sessões de Assembleia Geral e nelas, sem prejuízo da ampla liberdade de manifestações de opiniões, guardar os preceitos de mútua consideração pessoal e os indispensáveis à boa ordem de trabalho.

DAS PENALIDADES

Art. 17º - Os sócios, segundo infração que tenham cometido, estarão sujeitos às seguintes penalidades, que lhe serão aplicadas pela Diretoria: I. Censura e repreensão amistosa em casos sem gravidade e quando cometidas pela primeira vez; II. Suspensão dos direitos sociais nos casos de falta grave; III. Desligamento, quando do atraso de 3 (três) pagamentos; IV. Eliminação do quadro social, quando sua permanência possa trazer prejuízos morais ou materiais à coletividade, não podendo mais em tempo algum fazer parte do mesmo. Parágrafo 1º - O sócio desligado por falta de pagamento só poderá voltar a fazer parte do quadro social, quando venha a quitar de uma só vez, o seu débito, com devidas correções, caso houver; Parágrafo 2º - A pena de suspensão atinge unicamente os direitos e não as obrigações do sócio.

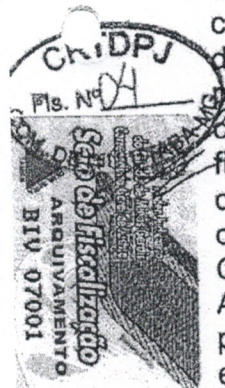
CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO

Art. 18º - Os recursos para a manutenção da ASSOCICLI serão das taxas de inscrição, mensalidades, patrocínios, doações, aplicações financeiras, verbas de propaganda e promoções de eventos.

CAPÍTULO VII - DOS PODERES

Art. 19º - São poderes da ASSOCICLI: I. Assembleia Geral; II. Conselho Deliberativo; III. Conselho Fiscal; IV. Presidência e Vice-Presidência; V. Diretoria composta pelos seguintes diretores: A - Técnico Desportivo, B - Administrativo Financeiro Patrimonial, C - Social. Art. 20º - Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Presidência e Vice-Presidência serão bi-anuais, vencendo simultaneamente. Art. 21º - São inelegíveis para desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da entidade, mesmo os de livre nomeação, os desportistas: a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva; b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva; c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade; d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade; e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas; f) Os falidos; g) Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos Órgãos de Justiça Desportiva ou pelo COB. Art. 22º - Nenhum cargo eletivo da ASSOCICLI poderá ser renumerado. Art. 23º - Excetuando-se os membros do Conselho Fiscal, os demais poderes poderão acumular cargos e poderes. Art. 24º - O exercício do poder é pessoal e intransferível. Art. 25º - Os membros dos poderes não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos pela ASSOCICLI.

I. ASSEMBLEIA GERAL Art. 26º - A Assembleia Geral será constituída de todos os sócios de todas as categorias em gozo de seus direitos, de seus quadros sociais, com pelo menos 18 (dezoito) anos de idade e 6 (seis) meses no quadro social. Parágrafo único - Para os sócios com idade inferior a legalidade



Publico Chaves Junior
Advogado
OAB/SP 123456

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

jurídica, seus responsáveis legais terão o direito de voto em sua representação. Art. 27º - As Assembleias Gerais serão ordinárias quando convocadas bi-anualmente para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, e extraordinárias, as que forem convocadas especialmente para tratar de assuntos específicos. Parágrafo único - A convocação da Assembleia Geral seja ordinária ou extraordinária, será feita a juízo do Presidente da Associação, pela maioria dos sócios ou pelo Conselho Fiscal. Art. 28º - A Assembleia Geral quando constituída para resolver sobre a dissolução da ASSOCICLI só poderá deliberar com a presença de UM QUINTO dos sócios em primeira e única convocação. Art. 29º - As demais decisões serão feitas a partir da maioria simples dos votos dos presentes. Art. 30º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de publicação em jornal de circulação nesta cidade ou convocação individual escrita, que deverão conter: a) A hora, data, local e motivo da convocação; b) Declaração de que caso não haja número legal para instalação dos trabalhos em primeira convocação, proceder-se-á a outra, meia hora depois com qualquer número dos presentes, sendo realizada a sessão. Parágrafo 1º - A publicação de edital deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a Assembleia Geral; Parágrafo 2º - Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação estranha ao objeto da convocação em caso de ser a reunião de caráter extraordinária.

II. CONSELHO DELIBERATIVO Art. 31º - O Conselho Deliberativo será constituído de no mínimo 10 (dez) membros e no máximo 100 (cem) membros, sendo eleitos em Assembleia Geral. Parágrafo único - São membros efetivos e permanentes do Conselho Deliberativo os Sócios Fundadores da ASSOCICLI. Art. 32º - Ao Conselho Deliberativo compete: a) Eleger e empossar o Presidente e Vice-Presidente com mandato de 2 (dois) anos; b) Eleger e empossar o Conselho Fiscal, com mandato de 2 (dois) anos; c) Eleger e empossar o seu próprio Presidente; d) Deliberar sobre a reforma deste Estatuto; e) Interpretar esse estatuto em caso duvidoso; f) Apreciar, discutir, aprovar orçamentos apresentados pela Diretoria; g) Tomar conhecimento de relatórios apresentados e aprovar os regimentos internos; h) Tomar conhecimento e resolver questões apresentadas pela Diretoria resolvendo os casos omissos, e decidir em grau de recuso das penalidades, aplicadas aos sócios; i) Estipular a mensalidade devida pelo sócio contribuinte; j) Todos os assuntos serão resolvidos por maioria de votos, cabendo ao presidente do Conselho Deliberativo o voto de qualidade; k) O Conselho Deliberativo deverá preparar um relatório ou resumo de suas atividades anualmente; l) O membro do Conselho Deliberativo que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente o seu mandato; m) O Conselho Deliberativo poderá ser convocado a reunir-se extraordinariamente pelo presidente do conselho, pelo Presidente da Associação, pelo Conselho Fiscal e pela maioria dos sócios; n) O Conselho Deliberativo, além das reuniões ordinárias para fins de eleição, reunir-se-á anualmente para prestação de contas e votação do orçamento.

III. CONSELHO FISCAL

Art. 33º - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, eleitos bi-anualmente pelo conselho Deliberativo. Art. 34º - Ao Conselho Fiscal compete: a) Examinar semestralmente os livros, documentos e balancetes; b) Apresentar ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre o



[Handwritten signature]
Dr. Paulo César de Jesus
Presidente
Associação

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



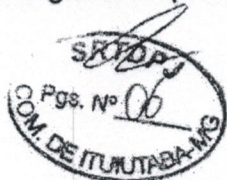
movimento econômico, financeiro e administrativo; c) Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação; d) Dar parecer sobre o projeto do orçamento; e) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de desportos e praticar os atos que lhe atribuir; f) Denunciar ao Conselho Deliberativo, erros administrativos ou qualquer violação da Lei dos Estatutos, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora; g) Convocar o Conselho Deliberativo quando ocorrer o motivo grave ou urgente. Art. 35º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando necessário mediante convocação do Conselho Deliberativo, do Presidente da Associação ou da Diretoria. Art. 36º - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o ascendente, descendente, cônjuge ou irmão do Presidente da ASSOCICLI. Art. 37º - O Conselho Fiscal elegerá seu presidente dentro dos membros efetivos e disporá sobre sua organização e funcionamento no regimento interno que aprovar. Art. 38º - O membro do Conselho Fiscal que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente seu mandato.

IV – PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 39º - Ao Presidente da ASSOCICLI cabe: a) Administrar a ASSOCICLI, cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e Regulamentos; b) Compor e eleger sua diretoria, "ad-referendum" do Conselho Deliberativo; c) Aplicar, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas as penalidades impostas de acordo com os Estatutos; d) Propor ao Conselho Deliberativo, na segunda quinzena de novembro de cada ano, o orçamento de Receita e Despesa para o exercício futuro; e) Nomear comissões e dispensar as que julgar necessário; f) Encaminhar nos diversos poderes todos os documentos que dependerem de seus pronunciamentos; g) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, tendo voto pessoal e de qualidade; h) Solicitar a convocação de qualquer poder, sempre que se fizer necessário; i) Autorizar o pagamento de despesas previstas no orçamento; j) Assinar com o Diretor Administrativo Financeiro Patrimonial todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira; k) Representar á ASSOCICLI tanto judicial, extrajudicialmente, ativa ou passivamente; l) Convocar as Assembleias Gerais; m) Assinar com cada um dos Diretores os atos oriundos de suas atribuições; n) Homologar as medalhas, troféus e diplomas, dados aos vencedores das competições e eventos em geral; o) Resolver os casos de solução inadiável, ouvindo o Diretor do respectivo departamento. Art. 40º - Compete ao Vice-Presidente: Substituir o Presidente em suas ausências, licenças, impedimentos; b) Substituir o Presidente, até novas eleições, em casos de afastamento definitivo; c) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções de todas as formas e desempenhar atos que expressamente forem recomendados.

V – DIRETORIA

Art. 41º - A Diretoria será composta da Presidência e Vice-Presidência e 3 (três) Diretores específicos. Art. 42º - A Diretoria coletivamente compete: a) Fazer cumprir os presentes Estatutos, regimentos internos, o regimento desportivo, suas decisões e de órgãos a que estiver filiada; b) Elaborar os regimentos



[Handwritten signature]
Dr. Paulo César Lima
Diretor Administrativo

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

internos e propor a sua aprovação pelo Conselho Deliberativo; c) Reunir-se em sessão 1 (uma) vez por mês, ou por convocação de seu Presidente; d) Decidir sobre admissão, demissão, transferência, readmissão, exclusão e eliminação do quadro social na forma estatutária; e) Resolver sobre requerimentos dos sócios; f) Deliberar sobre admissão e demissão dos empregados; g) Celebrar contratos de interesse da Associação com pessoas jurídicas ou fiscais; h) Ratificar diplomas e medalhas conferidas pelo Departamento Técnico Desportivo a elementos que hajam distinguido. Art. 43º - O membro da Diretoria que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, salvo motivo justificado por escrito, perderá automaticamente o seu mandato

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO PATRIMONIAL

Art. 44º - O Departamento Administrativo Financeiro Patrimonial será gerido por um Diretor. Parágrafo único - Ao Diretor compete às funções de gerir, propor e decidir sobre todos os assuntos relativos à administração da ASSOCICLI. Art. 45º - O Departamento Administrativo Financeiro Patrimonial, através de seu Diretor, compete: a) Firmar ou propor contratos; b) Redigir, secretariar e assinar as atas de reuniões; c) Cuidar da correspondência em geral, mantendo um arquivo de correspondência; d) Responsabilizar-se pela transmissão de correspondências às outras sessões e das outras sessões; e) Arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade todas as quantias e valores que por qualquer título tenham entrado na Associação; f) Assinar recibos; g) Assinar com o Presidente todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira; h) Efetuar os pagamentos; i) Apresentar mensalmente balancetes da tesouraria; j) Responsabilizar-se e controlar a escrituração; k) Dirigir serviços de cobrança; l) Não manter em caixa mais do que o correspondente a 30 (trinta) mensalidades; m) Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos; n) Encarregar-se dos editais de convocação, dos avisos para qualquer reunião; o) Ter em ordem e em bom funcionamento o material do Departamento Administrativo-Financeiro; p) Ter sob sua guarda os livros, documentos e arquivos do Departamento Administrativo Financeiro Patrimonial, do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assembleia Geral; q) Zelar pelo patrimônio móvel e imóvel da ASSOCICLI, tendo sob sua guarda e conservação os bens patrimoniais, históricos, desportivos e artísticos; r) Apresentar relatório sobre alterações patrimoniais ao Conselho Deliberativo.

DEPARTAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO

Art. 46º - O Departamento Técnico Desportivo será gerido por um Diretor. Art. 47º - Ao Departamento Técnico Desportivo, através de seu Diretor, compete: a) Organizar as provas desportivas, passeios, excursões e cursos; b) Nomear as comissões necessárias; c) Manter um relatório das atividades realizadas; d) Designar para cada competição uma comissão organizadora que exercerá a suprema autoridade durante o evento; e) Apresentar relatórios de suas atividades ao Conselho Deliberativo; f) Zelar para que nas competições esportivas sejam resguardadas as responsabilidades da ASSOCICLI e de seus Poderes, propondo os seguros e outras providências cabíveis em cada caso; g) Zelar pelos aspectos organizacionais de competição, cabendo-lhe considerar o calendário, elaborar em conjunto com o Departamento Desportivo as regras,



[Handwritten Signature]
Dr. Paulo Carlos Jurdy
Advogado
OAB/SP 107.121

preparar a organização básica, determinar locais e demais circunstâncias para os eventos, procurar os entendimentos com as autoridades, cuidar para que seja enviada a correspondência específica, determinar condições de inscrição, modalidades e outros aspectos aqui não expostos; h) Prestar informações técnicas ao público em geral; i) Manter um arquivo técnico que servirá de base a informações solicitadas.

DEPARTAMENTO SOCIAL

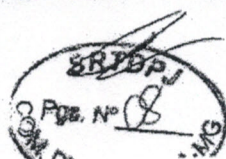
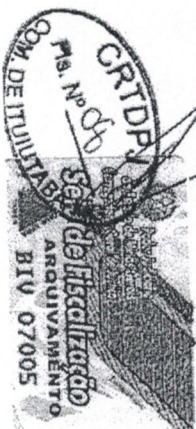
Art. 48º - O Departamento Social será gerido por um Diretor. Art. 49º - Ao Departamento Social, através de seu Diretor, compete: a) Promover e dirigir, de acordo com os outros departamentos, festividades, reuniões ou recreios sociais; b) Propagar e divulgar por todos os meios as atividades, técnicas desportivas e sociais da ASSOCICLI; c) Organizar arquivo de toda matéria publicada; d) Responder pela redação, impressão e remessa de um boletim; e) Apresentar relatório de suas atividades ao Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO, RECEITA, DESPESAS E CONDIÇÕES DE DISSOLUÇÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 50º - O patrimônio da ASSOCICLI se constitui de todos os bens móveis e imóveis, saldo em caixa na tesouraria e estabelecimentos bancários; Art. 51º - A receita da ASSOCICLI se constitui de mensalidades, taxas de inscrição, patrimônios, verbas de propaganda, aplicações financeiras, donativos, rendimentos de bens, produto das vendas de qualquer material e quaisquer outros que venham à ser criadas. Art. 52º - A despesa da ASSOCICLI se constitui de impostos, taxas, prêmios de seguros e contribuições estipuladas pelas leis sociais, aluguéis, salários, despesas de funcionamento e conservação, encargos sociais, custeio de prêmios, competições, excursões, reuniões sociais, aquisição de material de consumo, amortização de obrigações contraídas e taxas de Entidade Desportiva Dirigente. Art. 53º - As despesas não poderão exceder as verbas totais do orçamento, com parecer do Conselho Fiscal e autorização expressa do Conselho Deliberativo. Art. 54º - A receita e a despesa serão escrituradas cronologicamente obedecendo as normas de contabilidade da legislação em vigor. DA DISSOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO Art. 55º - A Assembleia que decretar a dissolução da Associação destinará seu patrimônio a uma entidade congênere, legalmente constituída e portadora de Título de Utilidade Pública.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57º - O presente Estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente, pela Assembleia Geral, com maioria simples dos presentes. Art. 58º - Quando coletiva, a renúncia da Diretoria, terá que ser feita em Assembléia Geral. Art. 59º - Os membros dos poderes não são responsáveis pessoalmente pelos compromissos assumidos pela ASSOCICLI, sendo, porém, responsáveis por omissão, excesso de mandato ou qualquer transgressão no exercício do poder a que pertençam inclusive pelas despesas realizadas além dos limites autorizados, ou que deturpem as finalidades sociais ou desportivas da ASSOCICLI. Art. 60º - As atas das reuniões dos poderes serão lavradas em livros próprios e deverão ser entregues ao Departamento Administrativo Financeiro Patrimonial. Art. 61º - Enquanto não houver número suficiente de




Dr. Públio Chaves
Advogado

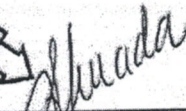
associados para constituir o Conselho Deliberativo, caberá à Assembleia Geral eleger a Diretoria e assumir as funções do Conselho Deliberativo, expressa neste estatuto. Art. 62º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais assumidas pela Associação. Art. 63º - Ao presidente e demais membros da Presidência, cabe administrar a ASSOCICLI, cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e regulamentos, bem como representá-la ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente. Art. 64º - O Foro da ASSOCICLI é a Cidade de Ituiutaba.

Ituiutaba, 09 de Outubro de 2014.

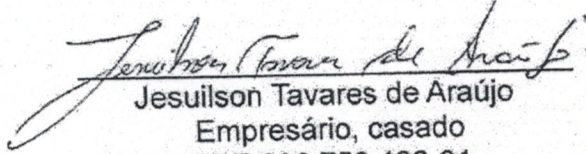
3º TABELIONATO


André Luis Barreto Dourado
Analista de Sistema, casado
CPF 952.035.165-53
CI - M-8.308.129
Rua Paula Freire, 850,
Independência - 38.304-126
Fone: (34) 9175-3003
Fundador

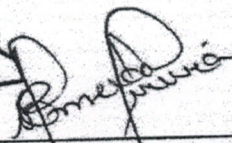
3º TABELIONATO


Paula Ribeiro Jorge Imada
Farmacêutica, solteira
CPF 072.830.646-80
CI - MG-11.424.043
Av. 25, 1270, centro - 38.300-112
Fone: (34) 9200-0900
Fundadora

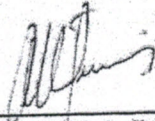
2º OFÍCIO


Jesuilson Tavares de Araújo
Empresário, casado
CPF 036.753.486-01
CI - 1219627-4
Av. 27, 2121, centro - 38.300-130
Fone: (34) 9678-8200
Fundador

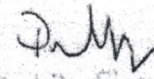
3º TABELIONATO


Hugo de Almeida Pereira
Servidor Público Estadual, casado
CPF 632.838.246-49
CI - MG-2.984.577
Av. 33, 783, Setor Sul - 38300-030
Fone: (34) 9669-3034
Fundador

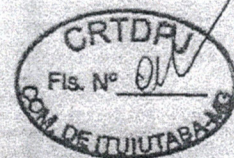
3º TABELIONATO


Adriano Mundim Monteiro
Empresário, casado
CPF 680.720.826-04
CI - MG-6.198.482
Av. 37, 179, Setor Sul - 38.300-024
Fone: (34) 9187-1870
Fundador

3º TABELIONATO


Dr. Paulo Chaves Junior
Advogado
CRTDPJ
Ms. Nº 009
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BIV 07006
SRTDPJ
Pg. Nº 09
COM. DE ITUIUTABA-MG

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA-MG.



REQUERIMENTO

HUGO DE ALMEIDA PEREIRA, brasileiro, casado, serventário público, portador do documento de identidade M - 2.984.577 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 632.838.246-49, filho de Orlando Pereira Júnior e de Marina Parreira de Almeida Pereira, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba-MG, na rua RD 08, Nº. 511, bairro Drummond I, cep: 38.302-302, e-mail: hugo.itba@hotmail.com, na qualidade de representante legal da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI - pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - sob o nº. 22.923.572/0001-85, situada na Rua Cravinhos, nº 131, bairro Jardim Sul II, Cep-38.305-739, Ituiutaba/MG, e-mail: associcli@hotmail.com, cujo estatuto foi registrado neste R. Cartório em 23/06/2015, sob o nº. 4653, no LIV. A-18, PÁG. 176, com o devido e costumeiro acato vêm à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

- 2ª Alteração do Estatuto da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - Associcli, realizada em 09/10/2022.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizeram necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização de aludida alteração foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes.

Requeiro ainda que o recibo de custas seja emitido em nome da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI - CNPJ nº. 22.923.572/0001-85.

Termos em que pede e espera deferimento.

Ituiutaba-MG, 19 de novembro de 2022.

Representante legal: Hugo de Almeida Pereira - CPF nº. 632.838.246-49.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE ITUIUTABA - ASSOCICLI - INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.923.572/0001-85, SITO A RUA ISAÍAS ANDRADE DE SOUZA, Nº. 1.083, BAIRRO PLATINA, CEP: 38.307-070, E-MAIL: ASSOCICLI@HOTMAIL.COM, EM ITUIUTABA, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM REGISTRO NO SRTDPJ - SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITUIUTABA-MG, SOB Nº 4653, LIV. A-18 - PAG 176 DE 23/06/2015.

PREÂMBULO:

- ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO.



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DATA DE FUNDACÃO:

Art. 1º - A Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.923.572/0001-85, com sede e foro na Cidade de Ituiutaba Estado de Minas Gerais, é uma associação civil, com personalidade jurídica distinta de seus associados, fundada em 09 de outubro de 2014.

CAPÍTULO II

DA SEDE SOCIAL:

Art. 2º - A sede da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI - fundada na av. Trinta e Três, nº. 783, Setor Sul, Ituiutaba/MG e que, após a 1ª alteração estatutária passou a ter como endereço a Rua Isafas Andrade de Souza, nº. 1083, Bairro Platina, Cep-38307-070, Ituiutaba/MG, passará, em virtude da presente alteração, a ter como endereço social a Rua Cravinhos, nº 131, bairro Jardim Sul II, Cep-38.305-739, Ituiutaba/MG.

CAPÍTULO III

DOS FINS:

Art. 3º - A Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI tem por finalidade:

- I) A prática, o estímulo e o desenvolvimento do esporte do ciclismo, em caráter amadorista, promovendo cursos em todas as suas categorias;
- II) Promover o esporte dentro de padrões competitivos;
- III) Contribuir na divulgação do ciclismo em suas diferentes modalidades, difundindo o esporte, na qual está inserido o uso da bicicleta;
- IV) Manter um acervo de material informativo sobre o esporte.

Art. 4º - A Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI compõe-se de um número ilimitado de associados, para os quais, não há limites de idade, distinção de sexo, raça, nacionalidade ou religião.

Art. 5º - O tempo de duração da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI é indeterminado e sua extinção ou fusão só poderá ser decidida em Assembleia Geral para esse fim, especialmente convocada e pelo voto favorável de, pelo menos dois terços dos presentes. À convocação da Assembleia Geral para decidir quanto à extinção ou fusão da ASSOCICLI, será necessária a adesão de pelo menos um quinto dos associados com mínimo de 01 (um) ano de filiação.

Samuel Antônio Borja
OAB 93.145

Assbany

Handwritten signatures and initials on the right margin of the document.

CAPITULO IV

DO DESPORTO:



Art. 6º - À Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI, compete promover, incentivar e orientar o desenvolvimento do ciclismo sob a forma amadorista, coibindo suas deturpações da seguinte forma:

- I) Promovendo cursos e treinamentos;
- II) Promovendo e dirigindo campeonatos e competições;
- III) Celebrando convênios para a promoção do ciclismo de lazer;
- IV) Participando de competições intermunicipais, interestaduais e internacionais, na forma da legislação em vigor;
- V) Dando conhecimento, cumprindo e fazendo cumprir os regulamentos referentes ao ciclismo, bem como leis, regulamentos, deliberações e demais atos de poderes ou órgãos de hierarquia superior;
- VI) Oferecendo consultorias, assistências e informações aos outros órgãos;
- VII) Dando parecer qualificativo do material e equipamentos próprios do ciclismo em geral, bem como para as diversas categorias em especial.

Art. 7º - A Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI, promoverá e incentivará todas as modalidades de ciclismo nas suas diferentes manifestações, conforme regulamentação em vigor, e outras conforme sua distinção e uso.

CAPITULO V

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS:

Art. 8º - São as seguintes as categorias de sócios da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI:

- I) Fundadores: São associados fundadores aqueles que constam da Ata de Fundação;
- II) Contribuintes: São associados contribuintes aqueles que pagarem contribuições mensais/anuais, determinadas pelo Conselho Deliberativo;
- III) Atleta: São associados atletas aqueles que participarem em competições do desporto federado em defesa das cores da associação.

DA ADMISSÃO E DEMISSÃO:

Art. 9º - A admissão de associados será feita mediante proposta pela Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI e aprovada em reunião da Diretoria:

- I) As propostas deverão conter os dados de identificação pessoal, devidamente comprovadas;
- II) O proponente é responsável pela veracidade das declarações feitas na proposta;
- III) Qualquer pessoa que tenha sido expulsa da ASSOCICLI não poderá ser associado novamente;
- IV) A Diretoria se reserva o direito de recusa de uma proposta.

Art. 10º - Cada candidato a sócio deverá, ser aceito, pagar uma taxa de admissão, cujo montante será determinado pelos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 11º - A mensalidade/anuidade será deliberada pelos membros do Conselho Deliberativo.

Sammuel Antônio Boro
OAB 98.148

20 e

Art. 12º - Qualquer associado que viole as regras ou regulamentos da Associação, considerado culpado por conduta insatisfatória, será suspenso ou expulso após veredicto em reunião da Diretoria.

- Parágrafo Único - Qualquer membro assim suspenso ou expulso, poderá recorrer ao Conselho Deliberativo.

Art. 13º - Um associado será desligado se 30 (trinta) dias após a notificação de atraso de 03 (três) pagamentos, não vier a quitar o seu débito com a Associação.

DOS DIREITOS:

Art. 14º - São direitos dos associados:

- I) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir qualquer assunto, apresentar propostas, sugestões e requerimentos;
- II) Votar e ser votado, tendo maioria legal, para os cargos da Associação, desde que tenham mais de 01 (um) ano de contínua efetividade como associado;
- III) Tomar parte em todas as provas desportivas promovidas pela Associação;
- IV) Ser, sempre que desejar, informado sobre itinerários, regiões e orientações sobre ciclismo, ao alcance dos recursos da Associação;
- V) Ter acesso ao acervo de material informativo sobre ciclismo;
- VI) Recorrer ao Conselho Deliberativo das penalidades impostas pela Diretoria e dos atos da Administração que ferirem seus direitos por intermédio da mesma.

Parágrafo Único - A proposta de admissão de menores só será encaminhada quando acompanhada de autorização de seus responsáveis.

DOS DEVERES:

Art. 16º - São deveres dos associados:

- I) Zelar pelo cumprimento do presente Estatuto, regimentos internos e deliberações dos poderes da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI;
- II) Pagar pontualmente suas contribuições/anuidades e débitos contraídos com a Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI;
- III) Apresentar a carteira social quando solicitado;
- IV) Indenizar os prejuízos por si causados a tudo que for patrimônio da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI, ou que esteja sob sua guarda ou responsabilidade;
- V) Evitar, na sede social ou nas atividades externas, qualquer manifestação de caráter político, religioso, questão de raça ou nacionalidade;
- VI) Comparecer às sessões de Assembleia Geral e nelas, sem prejuízo da ampla liberdade de manifestação de opiniões, guardar os preceitos de mútua consideração pessoal e os indispensáveis à boa ordem de trabalho.

DAS PENALIDADES:

Art. 17º - Os associados, segundo infração que tenham cometido, estarão sujeitos às seguintes penalidades, que lhe serão aplicadas pela Diretoria:

- I) Censura e repreensão amistosa em casos sem gravidade e quando cometidas pela primeira vez;
- II) Suspensão dos direitos sociais nos casos de falta grave;

Samuel Antonio Bort
OAB 95.148



Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature and the name 'Dolida'.

Handwritten signature at the bottom right margin.

Handwritten number '212' at the bottom right corner.

- III) Desligamento, quando do atraso de 03 (três) pagamentos;
- IV) Eliminação do quadro social, quando sua permanência possa trazer prejuízos morais ou materiais à coletividade, não podendo mais em tempo algum fazer parte do mesmo.

Parágrafo primeiro - O associado desligado por falta de pagamento só poderá voltar a fazer parte do quadro de associados, quando venha a quitar de uma só vez, o seu débito, com devidas correções, caso houver;

Parágrafo segundo - A pena de suspensão atinge unicamente os direitos e não as obrigações do associado.

CAPITULO VI

DOS RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO:

Art. 18º - Os recursos para a manutenção da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI, serão das taxas de inscrição, mensalidades/anuidades, patrocínios, doações, aplicações financeiras, verbas de propaganda, promoções de eventos e de convênios firmados com órgãos públicos, tanto da esfera municipal, estadual ou federal.

CAPITULO VII

DOS PODERES:

Art. 19º - São poderes da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI:

- I) Assembleia Geral;
- II) Conselho Deliberativo;
- III) Conselho Fiscal
- IV) Presidência e Vice-Presidência;
- V) Diretoria composta pelos seguintes membros:
 - a) Técnico Desportivo
 - b) Administrativo Financeiro Patrimonial
 - c) Social

Art. 20º - Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Presidência e Vice-Presidência serão bi anuais, vencendo simultaneamente.

Art. 21º - São inelegíveis para desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da entidade, mesmo os de livre nomeação, os desportistas:

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) Os falidos;
- g) Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos Órgãos de Justiça Desportiva ou pelo COB.

Art. 22º - Nenhum cargo eletivo da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI poderá ser remunerado.



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Art. 23º - Excetuando-se os membros do Conselho Fiscal, os demais poderes poderão acumular cargos e poderes.

Art. 24º - O exercício do poder é pessoal e intransferível.

Art. 25º - Os membros dos poderes não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos pela Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI.

I - ASSEMBLEIA GERAL:



Art. 26º - A Assembleia Geral será constituída de todos os associados, de todas as categorias em gozo de seus direitos de seus quadros sociais, com pelo menos 18 (dezoito) anos de idade e 06 (seis) meses no quadro de associado.

Parágrafo Único - Para os associados com idade inferior a legalidade jurídica, seus responsáveis legais terão o direito de voto em sua representação.

Art. 27º - As Assembleias Gerais serão ordinárias quando convocadas bi-anualmente para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, e extraordinárias, as que forem convocadas especialmente para tratar de assuntos específicos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral seja ordinária ou extraordinária, será feita a juízo do Presidente da Associação, pela maioria dos associados ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 28º - A Assembleia Geral quando constituída para resolver sobre a dissolução da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI só poderá deliberar com UM QUINTO dos associados, em primeira e única convocação.

Art. 29º - As demais decisões serão feitas a partir da maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 30º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de publicação em jornal de circulação nesta cidade ou convocação individual escrita, que deverão conter:

- a) A hora, data, local e motivo da convocação;
- b) Declaração que caso não haja número legal para instalação dos trabalhos em primeira convocação, proceder-se-á a outra, meia hora depois, com qualquer número dos presentes, sendo realizada a sessão.

Parágrafo primeiro - A publicação de edital deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a Assembleia Geral;

Parágrafo segundo - Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação estranha ao objeto da convocação em caso de ser a reunião de caráter extraordinária.

II - CONSELHO DELIBERATIVO:

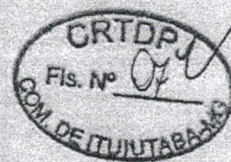
Art. 31º - O Conselho Deliberativo será constituído de no mínimo 10 (dez) membros e no máximo 100 (cem) membros, sendo eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - São membros efetivos e permanentes do Conselho Deliberativo os Associados Fundadores da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI.

Art. 32º - Ao Conselho Deliberativo compete:

Samuel Antônio Borba
OAB 93.148

- a) Eleger e empossar o Presidente e Vice Presidente com mandato de 02 (dois) anos;
- b) Eleger e empossar o Conselho Fiscal, com mandato de 02 (dois) anos;
- c) Eleger e empossar o seu Presidente;
- d) Deliberar sobre a reforma deste Estatuto;
- e) Interpretar esse Estatuto em caso duvidoso;
- f) Apreciar, discutir, aprovar orçamentos apresentados pela Diretoria;
- g) Tomar conhecimento de relatórios apresentados e aprovar os regimentos internos;
- h) Tomar conhecimento e resolver questões apresentadas pela Diretoria resolvendo os casos omissos, e decidir em grau de recurso das penalidades aplicadas aos associados;
- i) Estipular a mensalidade/anuidade devida pelo associado contribuinte;
- j) Todos os assuntos serão resolvidos por maioria de votos, cabendo ao presidente do Conselho Deliberativo o voto de qualidade;
- k) O Conselho Deliberativo deverá preparar um relatório ou resumo de suas atividades anualmente;
- l) O membro do Conselho Deliberativo que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente o seu mandato;
- m) O Conselho Deliberativo poderá ser convocado a reunir-se extraordinariamente pelo presidente do conselho, pelo presidente da Associação, pelo Conselho Fiscal e pela maioria dos associados;
- n) O Conselho Deliberativo, além das reuniões ordinárias para fins de eleição, reunir-se-á anualmente para prestação de contas e votação do orçamento.



III - CONSELHO FISCAL:

Art. 33º - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, eleitos bi-anualmente pelo Conselho Deliberativo.

Art. 34º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar semestralmente os livros, documentos e balancetes;
- b) Apresentar ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- c) Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- d) Dar parecer sobre o projeto do orçamento;
- e) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que lhe atribuir;
- f) Denunciar ao Conselho Deliberativo, erros administrativos ou qualquer violação da Lei do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- g) Convocar o Conselho Deliberativo quando ocorrer motivo grave ou urgente.

Art. 35º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando necessário, mediante convocação do Conselho Deliberativo, do Presidente da Associação ou da Diretoria.

Art. 36º - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o ascendente, descendente, cônjuge ou irmão do Presidente da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI.

Art. 37º - O Conselho Fiscal elegerá seu presidente dentro dos membros efetivos e disporá sobre sua organização e funcionamento no regimento interno que aprovar.

Samuel Antônio Borb
OAB 93.148

24k

Art. 38º - O membro do Conselho Fiscal que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente seu mandato.

IV - PRESIDÊNCIA E VICE PRESIDÊNCIA:



Art. 39º - Ao Presidente da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI cabe:

- a) Administrar a Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI, cumprindo e fazendo cumprir seu Estatuto e Regulamento;
- b) Compor e eleger sua diretoria, "ad-referendum" do Conselho Deliberativo;
- c) Aplicar, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, as penalidades impostas de acordo com o Estatuto;
- d) Propor ao Conselho Deliberativo, na segunda quinzena de novembro de cada ano, o orçamento de Receita e Despesa para o exercício futuro;
- e) Nomear comissões e dispensar as que julgar necessário;
- f) Encaminhar nos diversos poderes, todos os documentos que dependerem de seus pronunciamentos;
- g) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, tendo voto pessoal e de qualidade;
- h) Solicitar a convocação de qualquer poder, sempre que se fizer necessário;
- i) Autorizar o pagamento de despesas previstas no orçamento;
- j) Assinar com o Diretor Administrativo Financeiro Patrimonial todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira;
- k) Representar a Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI tanto judicial, extrajudicialmente, ativa ou passivamente;
- l) Convocar as Assembleias Gerais;
- m) Assinar com cada um dos Diretores os atos oriundos de suas atribuições;
- n) Homologar as medalhas, troféus e diplomas, dados aos vencedores das competições e eventos em geral;
- o) Resolver os casos de solução inadiável, ouvindo o Diretor do respectivo departamento.

Art. 40º - Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências, licenças, impedimentos;
- b) Substituir o Presidente, até novas eleições, em casos de afastamento definitivo;
- c) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções e desempenhar atos que expressamente forem recomendados.

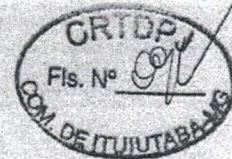
V - DIRETORIA:

Art. 41º - A Diretoria será composta da Presidência e Vice Presidência e de 03 (três) Diretores específicos, eleitos bi-anualmente.

Art. 42º - À Diretoria coletivamente compete:

- a) Fazer cumprir o presente Estatuto Social, regimento interno, o regimento desportivo, suas decisões e de órgãos a que estiver filiada;
- b) Elaborar os regimentos internos e propor a sua aprovação pelo Conselho Deliberativo;
- c) Reunir-se em sessão 01 (uma) vez por mês, ou por convocação de seu Presidente;
- d) Decidir sobre admissão, demissão, transferência, readmissão, exclusão e eliminação do quadro social na forma estatutária;
- e) Resolver sobre requerimentos dos associados:

Samuel Antonio Corb
OAB 93.148



- f) Deliberar sobre admissão e demissão dos empregados;
- g) Celebrar contratos de interesse da Associação com pessoas jurídicas ou físicas;
- h) Ratificar diplomas e medalhas conferidas pelo Departamento Técnico Desportivo a elementos que hajam distinguido.

Art. 43º - O membro da Diretoria que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, salvo motivo justificado por escrito, perderá automaticamente o seu mandato.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO PATRIMONIAL:

Art. 44º - O Departamento Administrativo Financeiro Patrimonial será gerido por um Diretor.

Parágrafo Único - Ao Diretor compete às funções de gerir, propor e decidir sobre todos os assuntos relativos à administração da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI.

Art. 45º - O Departamento Administrativo Financeiro Patrimonial, através de seu Diretor, compete:

- a) Firmar ou propor contratos;
- b) Redigir, secretariar e assinar as atas de reuniões;
- c) Cuidar da correspondência em geral, mantendo um arquivo de correspondência;
- d) Responsabilizar-se pela transmissão de correspondências às outras sessões e das outras sessões;
- e) Arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade todas as quantias e valores que por qualquer título tenham entrado na Associação;
- f) Assinar recibos;
- g) Assinar com o Presidente todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira;
- h) Efetuar os pagamentos;
- i) Apresentar mensalmente balancetes da tesouraria;
- j) Responsabilizar-se e controlar a escrituração;
- k) Dirigir serviços de cobrança;
- l) Não manter em caixa mais do que o correspondente a 30 (trinta) mensalidades;
- m) Substituir o Vice Presidente nos seus impedimentos;
- n) Encarregar-se dos editais de convocação, dos avisos para qualquer reunião;
- o) Ter em ordem e em bom funcionamento o material do Departamento Administrativo-Financeiro;
- p) Ter sob sua guarda os livros, documentos e arquivos do Departamento Administrativo Financeiro Patrimonial, do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- q) Zelar pelo patrimônio móvel e imóvel da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI, tendo sob sua guarda e conservação os bens patrimoniais, históricos desportivos e artísticos;
- r) Apresentar relatório sobre alterações patrimoniais ao Conselho Deliberativo.

DEPARTAMENTO TECNICO DESPORTIVO:

Art. 46º - O Departamento Técnico Desportivo será gerido por um Diretor.

Art. 47º - Ao Departamento Técnico Desportivo, através de seu Diretor, compete:

- a) Organizar as provas desportivas, passeios, excursões e cursos;
- b) Nomear as comissões necessárias;
- c) Manter um relatório das atividades realizadas;

Samuel Antonio Borba
OAB 95.148

- d) Designar para cada competição uma comissão organizadora que exercerá a suprema autoridade durante o evento;
- e) Apresentar relatórios de suas atividades ao Conselho Deliberativo;
- f) Zelar para que nas competições esportivas sejam resguardadas as responsabilidades da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI e de seus poderes, propondo os seguros e outras providências cabíveis em cada caso;
- g) Zelar pelos aspectos organizacionais de competição, cabendo-lhe considerar o calendário, elaborar em conjunto com o Departamento Desportivo as regras, preparar a organização básica, determinar locais e demais circunstâncias para os eventos, procurar os entendimentos com as autoridades, cuidar para que seja enviada a correspondência específica, determinar condições de inscrição, modalidades e outros aspectos aqui não expostos;
- h) Prestar informações técnicas ao público, em geral;
- i) Manter um arquivo técnico que servirá de base a informações solicitadas.

DEPARTAMENTO SOCIAL:

Art. 48º - O Departamento Social será gerido por um Diretor.

Art. 49º - Ao Departamento Social, através de seu Diretor, compete:

- a) Promover e dirigir, de acordo com os outros departamentos, festividades, reuniões ou recreios sociais;
- b) Propagar e divulgar por todos os meios as atividades, técnicas desportivas e sociais da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI;
- c) Organizar arquivo de toda matéria publicada;
- d) Responder pela redação, impressão e remessa de um boletim;
- e) Apresentar relatório de suas atividades ao Conselho Deliberativo.

CAPITULO VIII

DO PATRIMÔNIO, RECEITA, DESPESAS E CONDIÇÕES DE DISSOLUÇÃO DE PATRIMÔNIO:

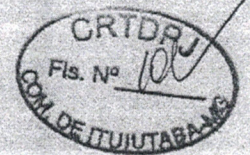
Art. 50º - O patrimônio da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI se constitui de todos os bens móveis e imóveis, saldo em caixa na tesouraria e estabelecimentos bancários.

Art. 51º - A receita da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI se constitui de mensalidades/anuidades, taxas de inscrição, patrimônios, verbas de propaganda, aplicações financeiras, donativos, rendimentos de bens, produto das vendas de qualquer material, de convênios que possam ser firmados com órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal e quaisquer outras que venham a ser criadas.

Parágrafo Único - A partir da presente alteração estatutária, as mensalidades sociais serão convertidas em anuidades.

Art. 52º - As despesas da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI se constitui de impostos, taxas, prêmios de seguros, contribuições estipuladas pelas leis sociais, aluguéis, salários, despesas de funcionamento e conservação, encargos sociais, custeio de prêmios, competições, excursões, reuniões sociais, aquisição de material de consumo, amortização de obrigações contraídas e taxas de Entidade Desportiva Dirigente.

Art. 53º - A Assembleia que decretar a dissolução da Associação, destinará seu patrimônio a uma entidade congênere, legalmente constituída e portadora de Título de Utilidade Pública.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 56º - O presente estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente, pela Assembleia Geral ou Assembleia Extraordinária convocada para tal fim, com maioria simples dos presentes.

Art. 57º - Quando coletiva, a renúncia da Diretoria, terá que ser feita em Assembleia Geral.

Art. 58º - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 59º - A Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI, será dotada de contabilidade própria, sendo sua escrituração em conformidade com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e as normas brasileira de contabilidade.

Art. 60º - A Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI, como organização da sociedade civil de interesse público, poderá firmar com o poder público ou outras organizações, termo de parceria visando cooperação entre as partes para execução de atividades de interesse público.

Parágrafo Único - À execução do objetivo do termo de parceria, será acompanhado e fiscalizado por órgão do poder público da área de atuação, correspondente à atividade fomentada e pelos respectivos conselhos de políticas públicas.

Art. 62º - Os membros dos poderes não são responsáveis pessoalmente pelos compromissos assumidos pela ASSOCICLI, sendo, porém, responsáveis por omissão, excesso de mandato ou qualquer transgressão no exercício do poder a que pertencam, inclusive pelas despesas realizadas além dos limites autorizados, ou que deturpem as finalidades sociais ou desportivas da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI.

Art. 63º - As atas das reuniões dos poderes serão lavradas em livros próprios e deverão ser entregues ao Departamento Administrativo Financeiro Patrimonial.

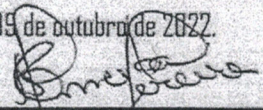
Art. 64º - Enquanto não houver número suficiente de associados para constituir o Conselho Deliberativo, caberá à Assembleia Geral eleger a Diretoria e assumir as funções do Conselho Deliberativo, expressa neste estatuto.

Art. 65º - Os associados não respondem pelas obrigações sociais assumidas pela Associação.

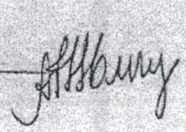
Art. 66º - Ao presidente e demais membros da diretoria, cabe administrar a Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI, cumprindo e fazendo cumprir seu Estatuto e Regimento, bem como representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 67º - O foro da Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI é a cidade de Ituiutaba Estado de Minas Gerais.

Ituiutaba-MG, 09 de outubro de 2022.



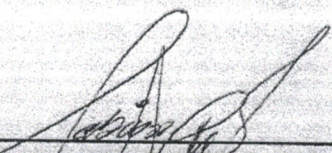
Presidente: Hugo de Almeida Pereira, brasileiro, casado, serventuário público, doc. de identidade M - 2.984.577 SSP/MG, CPF nº. 632.838.246-49, residente e domiciliado na rua RD 08, Nº. 511, bairro Drummond I, Ituiutaba-MG, Cep. 38.302-302, e-mail: hugo.itba@hotmail.com;

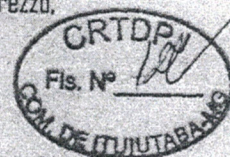


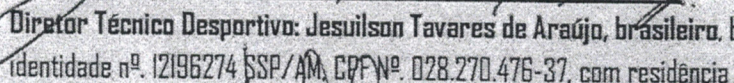
Sammus Antônio Borba
OAB 93.148

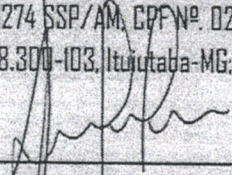


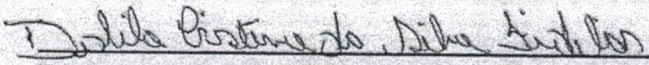
28e


Vice-Presidente: **Fabiano Franco Bames**, brasileiro, casado, operador de máquinas, doc. de identidade nº. 29026716 SSP/SP, CPF nº. 057.417.886-21, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba-MG, sito a Rua Arezzo, nº. 223, Jardim Europa I, Cep: 38.307-612, E-mail: fabianofranco@hotmail.com;

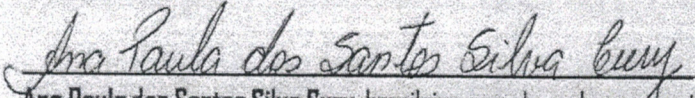


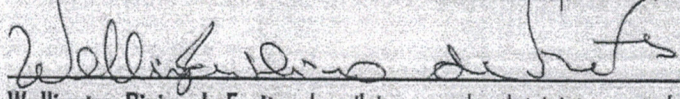

Diretor Técnico Desportivo: **Jesuilson Tavares de Araújo**, brasileiro, brasileiro, casado, publicitário, doc. de identidade nº. 12196274 SSP/AM, CPF nº. 028.270.476-37, com residência e domicílio na av. 27 (vinte e sete), nº. 2.121, Centro, CEP 38.300-103, Ituiutaba-MG;

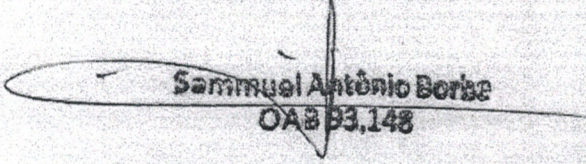

Diretor Administrativo Financeiro Patrimonial: **Fernando Costa de Oliveira**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do doc. de identidade 8.203.606 SSP/MG, CPF nº. 042.108.266-69, residente na rua Floriano Peixoto, nº. 99, Bairro Maria Vilela, CEP 38.301-080, Ituiutaba-MG;


Diretora Social: **Dalila Cristina da Silva Fidelis**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do doc. de identidade 13.378.090 SSP/MG, CPF nº. 077.131.406-03, residente na rua Nadim Derze, 694, Bairro Lagoa Azul I, CEP 38.307-256, Ituiutaba-MG;

CONSELHO FISCAL:


Ana Paula dos Santos Silva Cury, brasileira, casada, pedagoga, portadora do doc. de identidade 13.687.032, CPF nº. 007.498.657-09, residenciada na rua Quinta, nº. 471, Setor Norte, CEP 38.300-178, Ituiutaba-MG;


Wellington Divino de Freitas, brasileiro, casado, eletricista, portador do doc. de identidade 6.870.437 SSP/MG, CPF nº. 828.363.886-68, residente na rua Maria Nery de Carvalho, nº. 743, bairro Novo Tempo II, CEP 38.305-216, Ituiutaba-MG.


Samuel Antônio Borbe
OAB 93.148

Dalila

J.F.

PROTÓCOLO: 61275 | REGISTRO: 4653 - AV 25
Livro A83 | FOLHA: 154/165 | DATA: 08/12/2022
Cotação: Emol. R\$ 269,50 - TFJ: R\$ 93,59 - Recorrido R\$ 16,22 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 379,41 - Códigos 6107-7(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-9(12)

Cláudia Corrêa

Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Iturubá - MG

SELO DE CONSULTA: GFH71582

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8099.2488.4372.9945

Quantidade de atos praticados: 15

Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina

Emol.: R\$ 285,82 - TFJ: R\$ 93,59

Valor Final: R\$ 379,41

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Cláudia Corrêa

CLÁUDIA APARECIDA CORRÊIA
OF. SUBTA. - AUT. P/PORT
INT Nº 03/2020/SRTDPJ/ITBA-MG



IRTDPJ MINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIACAO DE CICLISMO DE ITUIUTABA - ASSOCICLI cujo recibo é MG56239042 e o identificador 22923572000185 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 22.923.572/0001-85 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ituiutaba - MG com o número de registro:

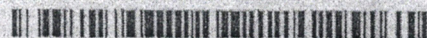
NRC: 045781PJ00004653-84

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



22923572000185



045781PJ0000465384

312

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE ITUIUTABA - ASSOCICLI - CNPJ Nº 22.923.572/0001-85, COM ESTATUTO PRIMITIVO REGISTRADO NO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, SOB Nº 4653, LIV. A-18 - PAG. 176, EM 23/06/2015.



PAUTA DO DIA:

➤ ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE ITUIUTABA - ASSOCICLI.

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2022, às 19:00 horas em primeira convocação, reuniram-se os associados da ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE ITUIUTABA - ASSOCICLI, esteve presente o quórum necessário de associados, para realização da assembleia geral ordinária, que ocorreu na sede da ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE ITUIUTABA - ASSOCICLI - situada na Isaías Andrade de Souza, nº. 1083, Bairro Platina, Cep-38.307-070, Ituiutaba/MG. Aberta a reunião o senhor presidente leu os artigos do estatuto que regulamentam as assembleias, consoante disposições estatutárias, em cumprimento ao disposto no Edital de Convocação.

Iniciados os trabalhos, o presidente da mesa, Sr. Hugo de Almeida Pereira colocou em votação o assunto da ordem do dia: Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal da Associação; na ocasião constatou que apenas uma chapa se apresentou para o pleito. Aberta a votação foi realizada a apresentação dos candidatos componentes da chapa inerente à diretoria e conselho fiscal da Associcli e, de acordo com referida chapa concorre ao cargo de presidente o Sr. Hugo de Almeida Pereira, brasileiro, casado, serventuário público, doc. de identidade M - 2.984.577 SSP/MG, CPF nº. 632.838.246-49, residente e domiciliado na rua RD 08, Nº. 511, bairro Drummond I, Ituiutaba-MG, Cep: 38.302-302, e-mail: hugo.itba@hotmail.com; ao cargo de vice-Presidente o Sr. Fabiano Franco Gomes, brasileiro, casado, operador de máquinas, doc. de identidade nº. 29026716 SSP/SP, CPF nº. 057.417.386-21, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba-MG, sito a Rua Arezzo, nº. 223, Jardim Europa I, Cep: 38.307-612, E-mail: fabianofranco@hotmail.com; ao cargo de diretor técnico desportivo o Sr. Jesuilson Tavares de Araújo, brasileiro, publicitário, doc. de identidade nº. 12196274 SSP/AM, CPF Nº. 028.270.476-37, com residência e domicílio na av. 27 (vinte e sete), nº 2.121, Centro, CEP 38.300-103, Ituiutaba-MG; ao cargo de diretor administrativo financeiro patrimonial o Sr. Fernando Costa de Oliveira, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do doc. de identidade 8.203.606 SSP/MG, CPF nº. 042.108.266-69, residente na rua Floriano Peixoto, nº. 99, Bairro Maria Vilela, CEP 38.301-080, Ituiutaba-MG; ao cargo de diretora social a Sra. Dalila Cristina da Silva Fidelis, brasileira, solteira, comerciante, portadora do doc. de identidade 13.378.090 SSP/MG, CPF nº. 077.131.406-03, residente na rua Nadim Derze, 694, Bairro Lagoa Azul I, CEP 38.307-256, Ituiutaba-MG; por sua vez, o conselho fiscal será composto pela Sra. Ana Paula dos Santos Silva Cury, brasileira, casada, pedagoga, portadora do doc. de identidade 13.687.032, CPF nº. 007.498.657-09, residenciada na rua Quinta, nº 471, Setor Norte, CEP 38.300-178, Ituiutaba-MG e pelo Sr. Wellington Divino de Freitas, brasileiro, casado, eletricitista, portador do doc. de identidade 6.870.437 SSP/MG, CPF nº. 828.363.886-68, residente na rua Maria Nery de Carvalho, nº. 743, bairro Novo Tempo II, CEP 38.305-216, Ituiutaba-MG. Realizada a votação, aludida chapa foi eleita por unanimidade e os candidatos imediatamente empossados nos respectivos cargos, nos quais permanecerão até o dia 08 do mês de outubro do ano de 2024. A seguir, nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, encerrou-se a presente assembleia geral ordinária.

Hugo

Fabiano

Jesuilson

Fernando

Dalila

Wellington

Ana Paula

Ituiutaba-MG, 08 de outubro de 2022

Hugo de Almeida Pereira
Presidente: Hugo de Almeida Pereira, brasileiro, casado, serventuário público, doc. de identidade M - 2.984.577 SSP/MG, CPF nº. 632.838.246-49, residente e domiciliado na rua RD 08, Nº. 511, bairro Drummond I, Ituiutaba-MG, Cep: 38.302-302, e-mail: hugo.itba@hotmail.com;

Fabiano Franco Gomes
Vice-Presidente: Fabiano Franco Gomes, brasileiro, casado, operador de máquinas, doc. de identidade nº. 28026716 SSP/SP, CPF nº. 057.417.386-21, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba-MG, sito a Rua Arezzo, nº. 223, Jardim Europa I, Cep: 38.307-612, E-mail: fabianofranco@hotmail.com;

Jesuilson Tavares de Araújo
Diretor Técnico Desportivo: Jesuilson Tavares de Araújo, brasileiro, casado, publicitário, doc. de identidade nº. 12196274 SSP/AM, CPF Nº. 028.270.476-37, com residência e domicílio na av. 27 (vinte e sete), nº 2.121, Centro, CEP 38.300-103, Ituiutaba-MG;

Fernando Costa de Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro Patrimonial: Fernando Costa de Oliveira, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do doc. de identidade 8.203.606 SSP/MG, CPF nº. 042.108.266-69, residente na rua Floriano Peixoto, nº. 99, Bairro Maria Vilela, CEP 38.301-080, Ituiutaba-MG;

Dalila Cristina da Silva Fidelis
Diretora Social: Dalila Cristina da Silva Fidelis, brasileira, solteira, comerciante, portadora do doc. de identidade 13.378.090 SSP/MG, CPF nº. 077.131.406-03, residente na rua Nadim Derze, 694, Bairro Lagoa Azul I, CEP 38.307-256, Ituiutaba-MG;

CONSELHO FISCAL:

Ana Paula dos Santos Silva Cury
Ana Paula dos Santos Silva Cury, brasileira, casada, pedagoga, portadora do doc. de identidade 13.687.032, CPF nº.007.498.657-09, residenciada na rua Quinta, nº 471, Setor Norte, CEP 38.300-178, Ituiutaba-MG;

Wellington Divino de Freitas
Wellington Divino de Freitas, brasileiro, casado, electricista, portador do doc. de identidade 6.870.437 SSP/MG, CPF nº. 828.363.886-68, residente na rua Maria Nery de Carvalho, nº. 743, bairro Novo Tempo II, CEP 38.305-216, Ituiutaba-MG.

J.

PROTÓCOLO: 61269 | REGISTRO: 4653 - AV 19
Livro AB3 | FOLHA: 140/142 | DATA: 08/12/2022
Cotação: Emol. R\$ 198,14 - TFJ: R\$ 60,83 - Recomp.: R\$ 11,90 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 279,87 - Códigos: 6107-7(1), 8201-9(1), 8501-9(1), 8101-8(3)

Cláudia Corrêa
Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: GFH71550
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2369.1705.0912.6694

Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina
Emol.: R\$ 210,04 - TFJ: R\$ 69,83
Valor Final: R\$ 279,87

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CLÁUDIA APARECIDA CORRÊA
OF. SUBSTA. - AUT. P/PORT
INT Nº 03/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

Cláudia Corrêa

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba - MG
CNPJ: 21.293.386/0001-47
RUA MATO GROSSO, 91 - UNIVERSITÁRIO - CEP:38302168 - Fone: (34)3261-0426 Email:
mariaclaraa13@gmail.com
Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina

CERTIDÃO HISTORICO REGISTRAL PESSOA JURIDICA REGULARIZADA

A Oficial, MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS, Oficial Interina do Registro de Títulos e Documentos e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA a pedido expresso de pessoa interessada que revendo os Livros, papéis e demais documentos sob seu poder e guarda, encontrou no Livro A-18 às fls. 176, sob o nº 4653, datado de 23 / JUNHO / 2015, o registro dos Estatutos Sociais da Pessoa Juridica denominada "ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE ITUIUTABA - ASSOCICLI - CNPJ: 22.923.572/0001-85" A Pessoa Jurídica encontra-se em situação ABERTA / ATIVA para os efeitos dessa Serventia. A situação do Histórico Registrário, perante essa Serventia, encontra-se regularizada até o fim do mandato da diretoria eleita e empossada no dia 08/10/2022 que se dará em 08/10/2024 de acordo com os principios da Anterioridade e da Continuidade (Art. 481, Provimento Conjunto nº 93/CGJ/2020). D O U F É.

Table with 8 columns: Código, Ato, QTD, Emol(R\$), TFJ(R\$), REC(R\$), ISS(R\$), DESP(R\$), TOTAL(R\$). Row 1: 6503-7, Certidão de Quesitos Positiva, 1, R\$ 23,58, R\$ 8,83, R\$ 1,41, R\$ 0,00, R\$ 0,00, R\$ 33,82

O referido é verdade e dou fê.
Ituiutaba - MG, 08 de dezembro de 2022.
Responsável por buscas, redação e remissões desta
Certidão:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ituiutaba - MG
SELO DE CONSULTA: GFH71597
CODIGO DE SEGURANÇA: 3331.7535.3992.1392
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina
Emol: R\$ 24,99 - TFJ: R\$ 8,83 - Valor final: R\$ 33,82 - ISS: 0,00
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Cláudia Aparecida Correia - Substituta
*** ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO ***

OBS.:

APRESENTAR ESTA
CERTIDÃO NA
OPORTUNIDADE DAS
AVERBAÇÕES DA PRÓXIMA
MUDANÇA DE DIRETORIA
OU AVERBAÇÕES DE
QUAISQUER OUTROS
DOCUMENTOS.
VALIDADE DESSA
CERTIDÃO: ATÉ 08/10/2024.

352



RELAÇÃO DIRETORIA ASSOCICLI:

PRESIDENTE:

HUGO DE ALMEIDA PEREIRA

CPF: 632.838.246-49

RG: 2.984.577-MG

ENDEREÇO: Rua RD-08, 511, Residencial Drummond I, CEP 38.302-302, Ituiutaba-Mg

VICE-PRESIDENTE:

FABIANO FRANCO GOMES

CPF: 057.417.386-21

RG: 15.368.569-MG

ENDEREÇO: Rua Arezzo, 223, Jardim Europa, CEP 38.307-612, Ituiutaba-Mg

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO PATRIMONIAL:

FERNANDO COSTA DE OLIVEIRA

CPF: 042.108.266-69

RG: 8.203.606-MG

ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, nº 99, Bairro Maria Vilela, CEP 38.301-080, Ituiutaba-Mg

DIRETORA SOCIAL

DALILA CRISTINA DA SILVA FIDELIS

CPF: 077.131.406-03

RG: 13.378.090-MG

ENDEREÇO: Rua Nadim Derze, 694, Bairro Lagoa Azul I, CEP 38.307-256, Ituiutaba-Mg

DIRETOR TÉCNICO DESPORTIVO

JESUILSON TAVARES DE ARAÚJO

CPF: 028.270.476-37

RG: 12196274-AM

ENDEREÇO: Avenida vinte e sete, nº 2.121, Centro, CEP 38.300-103, Ituiutaba-Mg



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2128650518

NOME
 HUGO DE ALMEIDA PEREIRA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 M2984577 SSP MG

CPF
 632.838.246-49

DATA NASCIMENTO
 28/06/1965

FILIAÇÃO
 ORLANDO PEREIRA JUNIOR

MARINA PARREIRA DE A PEREIRA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 03647480223

VALIDADE
 07/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
 20/07/1983

OBSERVAÇÕES

Hugo de Almeida Pereira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
 17/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

96064235251
 MG578189569

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.


As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

HUGO DE ALMEIDA PEREIRA
 RUA RD OITO 511 CS
 RESIDENCIAL DRUMMOND
 38302-302 ITUIUTABA, MG
 CPF 632.8**.***.***

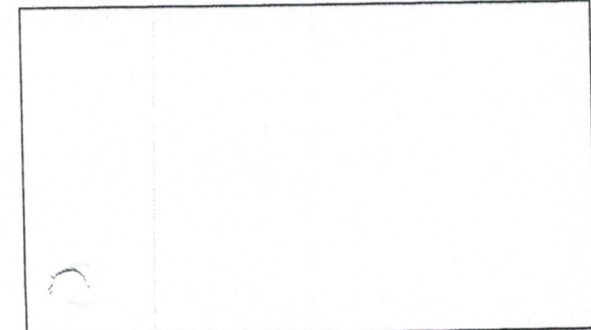
Nº DO CLIENTE
7004583087

Nº DA INSTALAÇÃO
3011264708

Referente a FEV/2023	Vencimento 06/04/2023	Valor a pagar (R\$) 68,10
	NOTA FISCAL Nº 008738948 - SÉRIE 000 Data de emissão: 23/02/2023 Consulte pela chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e chave de acesso: 31230206981180000116660000087389481072085160 Protocolo de autorização: 1312300011360093 24.02.2023 às 01:21:59	

Classe Residencial Monofásico	Subclasse Residencial	Modalidade Tarifária Convencional B1	Anterior 24/01	Datas de Leitura Atual 23/02	Nº de dias 30	Próxima 24/03
-------------------------------------	--------------------------	---	-------------------	------------------------------------	------------------	------------------

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	30	0,83394409	25,00					0,65313000
Energia injetada HFP	kWh	278	0,65313000	-181,57					0,65313000
En comp. ISENTA	kWh	278	0,65313000	181,57					0,65313000
Contrib Ilum Publica Municipal				43,10					
TOTAL				68,10					



Tipo de Medição	Medição	Leitura		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
		Anterior	Atual		
Energia kWh	ARL211100849	4.117	4.425	1	308
Energia Injetada	ARL211100849	10.053	10.565	1	512

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 6.260,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Medição obstruída - Favor regularizar É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. JAN/23 Band. Verde - FEV/23 Band. Verde.

Histórico de Consumo			
MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
FEV/23	308	10,26	30
JAN/23	317	9,90	32
DEZ/22	331	10,67	31
NOV/22	223	7,96	28
OUT/22	229	7,15	32
SET/22	156	5,20	30
AGO/22	133	4,43	30
JUL/22	122	3,93	31
JUN/22	144	4,64	31
MAI/22	126	4,50	28
ABR/22	260	7,87	33
MAR/22	274	9,13	30
FEV/22	195	6,72	29

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

 <p>PIX Pague Aqui</p>	Código de Débito Automático 008057988787 Fevereiro/2023	Instalação 3011264708	Vencimento 06/04/2023	Total a pagar R\$68,10
8361000000-6 68100138007-7 81087565233-3 08057988787-0				
				

ATENÇÃO:
DÉBITO AUTOMÁTICO

388

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
BANDEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO



NOME
FABIANO FRANCO GOMES

ENDEREÇO / CEP / CIDADE / UF
29026716X BRB BR



CPF DATA NASCIMENTO
057.417.386-21 02/09/1978

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE PAULA GOMES
JOAQUINA MARIA GOMES

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
AD

Nº REGISTRO
03319878239

VALIDADE
01/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
07/07/2004

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUJUTABA, MG

DATA EMISSÃO
04/07/2016

João Octacilio Silva Neto
Diretor DETRAN/MG

16850044554
MG495522767

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - MG - MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1287522978


PROIBIDO PLASTIFICAR

1287522978

FABIANO FRANCO GOMES
 RUA AREZZO 223 CS
 JARDIM EUROPA
 38307-612 ITUIUTABA, MG
 CPF 057.4**.*-**-**

Nº DO CLIENTE
7002009179

Nº DA INSTALAÇÃO
3010778886

Referente a MAR/2023	Vencimento 03/04/2023	Valor a pagar (R\$) 209,78
	NOTA FISCAL Nº 013494881 - SÉRIE 000 Data de emissão: 13/03/2023 Consulte pela chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e chave de acesso: 31230306981180000116660000134948811049050400 Protocolo de autorização: 1312300016623372 13.03.2023 às 22:02:25	

Classe Residencial Bifásico	Subclasse Residencial	Modalidade Tarifária Convencional B1	Anterior 08/02	Datas de Leitura Atual 13/03	Nº de dias 33	Próxima 12/04
-----------------------------------	--------------------------	---	-------------------	------------------------------------	------------------	------------------

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	212	0,83394409	176,77					0,65313000
Contrib Ilum Publica Municipal				32,32					
Juros 1%am sobre conta 01/23 pg 13/02/23				0,44					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 01/23 pg 13/02/23				0,25					
TOTAL				209,78					

Área reservada para o cliente ou para uso interno da CEMIG.

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APD167048570	12.133	12.345	1	212

Informações Gerais
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. FEV/23 Band. Verde - MAR/23 Band. Verde.

Histórico de Consumo			
MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
MAR/23	212	6,42	33
FEV/23	152	5,42	28
JAN/23	178	5,93	30
DEZ/22	212	6,42	33
NOV/22	191	6,58	29
OUT/22	185	6,37	29
SET/22	221	6,69	33
AGO/22	178	6,13	29
JUL/22	205	6,40	32
JUN/22	176	5,86	30
MAI/22	188	5,87	32
ABR/22	155	5,34	29
MAR/22	163	5,43	30

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

  PIX Pague Aqui

Código de Débito Automático
008008923222
 Março/2023

Instalação
3010778886

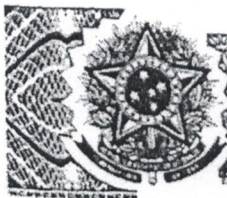
Vencimento
03/04/2023

Total a pagar
R\$209,78

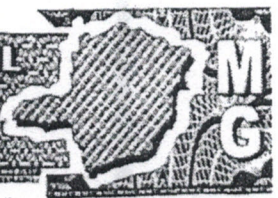
8364000002-9 09780138001-1 23071320033-8 08008923222-9



40R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1667416145

NOME
FERNANDO COSTA DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 M8203606 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 042.108.266-69 28/09/1980

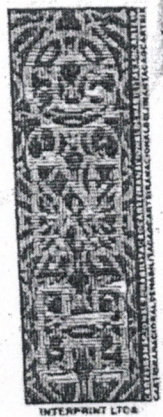
FILIAÇÃO
 JOAO DE OLIVEIRA NETO
 MARIA DE FATIMA DA
 COSTA OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] AB

Nº REGISTRO
 00479675494

VALIDADE
 19/11/2023

1º HABILITAÇÃO
 08/01/1999



OBSERVAÇÕES
 A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1667416145

LOCAL
 ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
 20/11/2018

Alessandro Amaro da Matta
 Diretor DETRAN/MG

17656996858
 MG545145430

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

DE ACORDO COM O ART. 119 DO CONSTITUCIONAL DE 1988

2118



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.901.100/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0007. Av. Barbacena, 1.219 - 23º andar - Parte I - Bairro Santo Agostinho - CEP: 30190-131 - Belo Horizonte - MG

FERNANDO COSTA OLIVEIRA

AV FLORIANO PEIXOTO 99 CS

MARIA VILELA
ITUIUTABA - MG
CEP: 38301080

CPF: 042.100.000-00

Nº DO CLIENTE: 7201169032

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3010366269	RESIDENCIAL	Bifásico
Data da Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
16/01	13/02	16/03
Tarifa Convencional		



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela

Lei nº 10.438 de abril de 2002

Controle: 3101/406316/0095 Data da impressão: 13/02/2023 11:06:48

NOTA FISCAL: 004626164 Série: 000 Data de emissão: 13/02/2023

Chave de acesso: 31230206981180000116660000046251642007668730
EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Contante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APC009001928	40471	40805	1	334

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor	PIB/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	334	0,83394408	278,51	10,24	278,51	18,00	60,13	0,66913000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				43,10					
Multa 2% sobre conta de 12/2022				8,69					

Total 327,30 10,24 278,51 60,13

Pág 1 de 1

Reservado ao Fisco

86F6.B800.3E64.DDFC.133B.04E7.11E1.B244

REFERENTE A
FEV/2023

VENCIMENTO
17/03/2023

TOTAL A PAGAR
R\$ 327,30

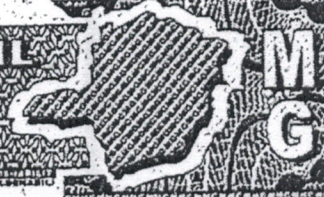
	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota %	Valor (R\$)
ICMS	278,51	18,00	R\$ 60,13
ICMS	228,38	0,80	R\$ 1,82
PASEP	228,38	3,09	R\$ 8,42
COFINS	228,38		

Histórico de Consumo

DE AVISO DE PONTAS VERIFICAR RESULTADO ANTERIORES

422

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
JESUILSON TAVARES DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
12196274 SSP AM

CPF DATA NASCIMENTO
036.753.486-01 04/05/1976

FILIAÇÃO
JESUS ALVES DE ARAUJO
JULIA RODRIGUES
TAVARES



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01324791520

VALIDADE
11/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
28/06/2000

OBSERVAÇÕES

Jesuilson Tavares de Araujo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
15/06/2021

Eurleo da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

83538040250
MG595862594

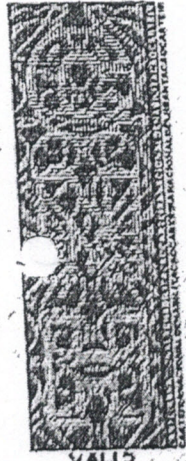
ASSINATURA DO EMISSOR



MINAS GERAIS



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2217371907



PROIBIDO PLASTIFICAR
2217371907



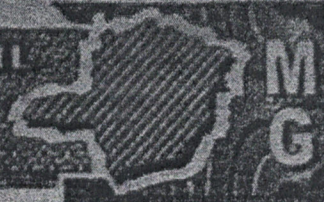
JESUILSON T. ARAUJO E NARA RUBIA AV 27, 2121, CENTRO 38300-110, ITUIUTABA MG 8-14-50		MES/ANO: 01/2023	
LIGACAO: 33689-1 ID. ELETRO.: 11433689@08		NR. GUIA 33689012023-9	
		CATEGORIA/QTDE	
		1-RES;	
DESCRICAO			VALOR
YBO AGUA			11,48
YBO ESGOTO			8,03
TARIFA DE AGUA			33,72
TARIFA DE ESGOTO			23,61
DOACAO AO HOSPITAL S. JOSE			3,00
DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
12/12/2022	12/01/2023	16/02/2023	R\$ 79,84
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO
4017 m3	4034 m3	17 m3	17 m3
NR. DO HIDROMETRO		VAZAO	DIAMETRO
Y10N208541		1.5 m3	1/2
DATA DE INSTALACAO			
18/10/2010			
OCORRENCIA:			
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES			MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
12/2022	16	30	0,53
11/2022	24	30	0,80
10/2022	25	30	0,83
09/2022	27	33	0,82
08/2022	25	29	0,86
07/2022	26	33	0,79
CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLETORA DE ESGOTO. SUJEITO A MULTA.			
DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE	
		01/11/2022 a 30/11/2022	
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,50
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60
pH		de 6,0 a 9,5	6,52
Ferro Total	mg/L	ate 0,30	0,000
Aluminio	mg/L	ate 0,20	0,000
Manganês	mg/L	ate 0,10	0,000
Coliformes Tot		Ausencia	A
Colif. Termotol		Ausencia	A
FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO		EMISSAO: 12/01/2023 07:21	
JESUILSON T. ARAUJO E NARA RUBIA AV 27, 2121, CENTRO 38300-110, ITUIUTABA MG 8-14-50		MES/ANO: 01/2023	
LIGACAO: 33689-1 ID. ELETRO.: 11433689@08		NR. GUIA 33689012023-9	
		CATEGORIA/QTDE	
		1-RES;	
VENCIMENTO	VALOR A PAGAR		
16/02/2023	R\$ 79,84		

8268000000-0 79840074202-8 30216000003-0 36890120231-8



44

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MG

NOME
DALILA CRISTINA DA SILVA FIDELIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG13784090 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
077.131.406-03 09/03/1986

FILIAÇÃO
RAMON MIRANDA FIDELIS

CREOLENI MARIA SILVA
FERREIRA FIDELIS

PERMISSÃO ACC CATHAS
AB

Nº REGISTRO
06152764175

VALIDADE
28/01/2025

1º HABILITAÇÃO
19/08/2014

OBSERVAÇÕES

Dalila Fidelis
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
30/01/2020

Kleyverson Rezende
ASSINATURA DO EMISSOR

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

70165845110
MG570191289

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1991552640

PROIBIDO PLASTIFICAR
1991552640



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL
R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.740100.0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.0105 - (34) 3268-0400
www.sas.com.br

GILVAN SALVINO ALVES
RUA NADIM DERZE, 694, LAGOA AZUL I
38307-256, ITUIUTABA MG 9-19-380

MES/ANO: 03/2023
NR. GUIA: 30324032023-2
CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 30324-8 ID. ELETRO.: 81930324009 1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	12,30
TBO ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	3,43
TARIFA DE ESGOTO	2,40



DATA LEITURA ANTERIOR 10/02/2023	DATA LEITURA ATUAL 14/03/2023	VENCIMENTO 17/04/2023	VALOR A PAGAR R\$ 26,90
LEITURA ANTERIOR 2372 m3	LEITURA ATUAL 2375 m3	CONSUMO REAL 3 m3	CONG. FATURADO 3 m3
NR. DO HIDROMETRO Y11L365492	VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2	DATA DE INSTALACAO 26/08/2011

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLE TORA DE ESGOTO. SUJEITO A MULTA. Conforme Lei Federal 12.007/09, declaramos quit ados os debitos do(s) ano(s) anterior(es).
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
02/2023	3	27	0,11	
01/2023	3	31	0,10	
12/2022	3	28	0,11	
11/2022	2	33	0,06	
10/2022	4	30	0,13	
09/2022	4	33	0,12	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE 01/11/2022 a 30/11/2022		
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14	0,42
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,50	1,70
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,69
pH		de 6,0 a 9,5	6,52	7,34
Ferro Total	mg/L	ate 0,30	0,000	0,000
Aluminio	mg/L	ate 0,20	0,000	0,000
Manganes	mg/L	ate 0,10	0,000	0,000
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

GILVAN SALVINO ALVES
RUA NADIM DERZE, 694, LAGOA AZUL I
38307-256, ITUIUTABA MG 9-19-380

MES/ANO: 03/2023
NR. GUIA: 30324032023-2
CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 30324-8 ID. ELETRO.: 81930324009 1-RES;

VENCIMENTO
17/04/2023

VALOR A PAGAR
R\$ 26,90

8266000000-2 26900074202-4 30417000003-4 03240320231-3



u6x

ASSOCICLI ASSOCIACAO CICLISMO ITUIUTABA
 RUA CRAVINHOS 131 CS
 JARDIM SUL II
 38305-739 ITUIUTABA, MG
 CNPJ 22.923.5**/****.**

Nº DO CLIENTE
7204983226

Nº DA INSTALAÇÃO
3014910559

Referente a DEZ/2022	Vencimento 06/02/2023	Valor a pagar (R\$) 168,59
NOTA FISCAL Nº 094634522 - SÉRIE U PTA Nº: 45.000014006.81 Data de emissão: 04/01/2023		

Classe Comercial Bifásico	Subclasse Assoc. e Entid Filantrópicas	Modalidade Tarifária Convencional B3	Datas de Leitura Anterior 23/11 Atual 26/12 Nº de dias 33 Próxima 25/01
--	---	--	--

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	190	0,74563803	141,65					0,65313000
Contrib Ilum Publica Municipal				25,14					
Multa 2% sobre conta de 10/2022				1,55					
Juros 1%am sobre conta 10/2022 pg 13/12/22				0,18					
Correção IPCA sobre conta 10/2022 pg 13/12/22				0,07					
TOTAL				168,59					

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APJ222548867	482	672	1	190

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei n.º 194/22 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. NOV/22 Band. Verde - DEZ/22 Band. Verde.

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
DEZ/22	190	5,75	33
NOV/22	117	4,17	28
OUT/22	104	3,46	30
SET/22	125	3,90	32
AGO/22	88	2,93	30
JUL/22	96	3,31	29
JUN/22	40	1,60	25
MAI/22	0	0,00	0
ABR/22	0	0,00	0
MAR/22	0	0,00	0
FEV/22	0	0,00	0
JAN/22	0	0,00	0
DEZ/21	0	0,00	0

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático 008114318598	Instalação 3014910559	Vencimento 06/02/2023	Total a pagar R\$168,59
--	---------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

Dezembro/2022

83690000001-6 68590138001-2 71780377033-7 08114318598-1



PIX Pague Aqui

479



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE CICLISMO DE ITUIUTABA - ASSOCICLI
CNPJ: 22.923.572/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:43:35 do dia 28/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2023.

Código de controle da certidão: **2BF5.323E.6E70.AA86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

480

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.923.572/0001-85
Razão Social: ASSOCIACAO DE CICLISMO DE ITUIUTABA
Endereço: RUA TRINTA E TRES 783 / SETOR SUL / ITUIUTABA / MG / 38300-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040104120525947040

Informação obtida em 18/04/2023 11:09:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000



DECLARAÇÃO

Hugo de Almeida Pereira, presidente da ASSOCICLI – Associação de Ciclismo de Ituiutaba, CPF 632.838.246-49, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 21 de Março de 2023.

Presidente da ASSOCICLI

CPF 632.838.246-49



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a entidade ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE ITUIUTABA - ASSOCICLI, sediada na Cidade de Ituiutaba na Rua Cravinhos, nº 131 – Bairro Jardim Sul, inscrito no CNPJ sob número 22.923.572/0001-85, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de Esportes e Lazer. Seus diretores são pessoas idôneas, não sendo sua diretoria remunerada.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 10 de março de 2023

Fernando Donizet Rosa Gonçalves

Fernando Donizet Rosa Gonçalves

Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: ASSOCIACAO DE CICLISMO DE ITUIUTABA - ASSOCICLI, CNPJ n.º 22.923.572/0001-85, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à RUA ISAIAS ANDRADE DE SOUZA , 1083, CEP 38.307-070, telefone(s) (34) 99669-3034.

Dirigente(s)

Nome	CPF
FERNANDO COSTA DE OLIVEIRA	042.108.266-69
HUGO DE ALMEIDA PEREIRA	632.838.246-49

Dados da conta

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 72.546-3, Poupança Ouro n.º 510.072.546-6 e Poupança Pouplex n.º 960.072.546-8 abertas em 13/04/2023.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar



548

em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:
bb.com.br/privacidade.

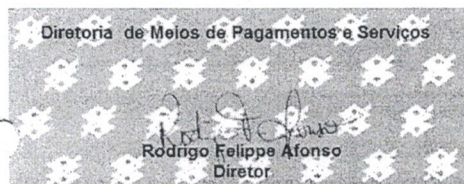
* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de
ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são
verdadeiras.**

Local e data

ITUIUTABA (MG), 18/04/2023

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: ASSOCIACAO DE CICLISMO DE ITUIUTABA - ASSOCICLI

CNPJ: 22.923.572/0001-85





MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **936 / 2023** Inscrição Municipal 34287 CCM 34287 CNPJ/CPF 22.923.572/0001-85

FICA CONCEDIDO A
ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE ITUIUTABA

NOME FANTASIA
ASSOCICLI

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
RUA CRAVINHOS, 131 ANEXO CONTEINER
JARDIM SUL II
38305-739 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL
PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Descrição Atividade

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

OBSERVAÇÃO:

POSSUI DECLARAÇÃO DISPENSA LICENCIAMENTO Nº MGL 2204037352 - N.F: 07/03/2024.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	23/06/2015	22766	2022	28/02/2024	14/03/2023

Regis Luis dos Santos
Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
Mat. 4786

Luciene Santos de Boes Moura
LUCIENE SANTOS DE BOES MOURA
Chefe de Seção de Fiscalização
Portaria nº 168/2021
Sec. Municipal de Planejamento

Aguiar Moura da Silva
Aguiar Moura da Silva
Sec. de F. Postura
Mat. 3080

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.970, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

PUBLICADO EM

05/09/2022

Declara de utilidade pública a Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI.

seguinte lei:

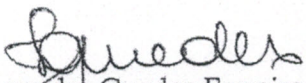
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu Prefeita sanciono a

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI**, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.923.572/0001-85, com sede na Rua Isaias Andrade de Souza, nº 1.083, Bairro Platina, Município de Ituiutaba-MG, tendo como finalidades estatutárias e sociais, no que concerne à prática, o estímulo e o desenvolvimento do esporte do ciclismo em todas as suas categorias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de agosto de 2022.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



DECLARAÇÃO

Hugo de Almeida Pereira, presidente da ASSOCICLI – Associação de Ciclismo de Ituiutaba, CPF 632.838.246-49, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr. CARLOS OTÁVIO FRANCO, CPF 074.028.646-34, CRC n° TC-MG 021303/O.1 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 21 de Março de 2023.

Presidente da ASSOCICLI

CPF 632.838.246-49

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CARLOS OTAVIO FRANCO
REGISTRO..... : MG-021303/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.028.646-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 20/03/2023 as 09:06:28.
Válido até: 18/06/2023.
Código de Controle: 451663.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



DECLARAÇÃO

Hugo de Almeida Pereira, presidente da ASSOCICLI – Associação de Ciclismo de Ituiutaba, CPF 632.838.246-49, nomeia o Sr. Fernando Costa de Oliveira, portador do CPF 042.108.266-69, como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 23 de Fevereiro de 2023.

Presidente da ASSOCICLI

CPF 632.838.246-49



DECLARAÇÃO

Hugo de Almeida Pereira, presidente da ASSOCICLI – Associação de Ciclismo de Ituiutaba, CPF 632.838.246-49, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 08/10/2022 a 08/10/2024, são: Presidente: Hugo de Almeida Pereira, CPF 632.838.246.-49; Vice-presidente: Fabiano Franco Gomes, CPF 057.417.386-21; Diretor Técnico Desportivo: Jesuilson Tavares de Araújo, CPF 028.270.476-37; Diretor Administrativo Financeiro Patrimonial: Fernando Costa de Oliveira, CPF 042.108.266-69; e Diretora Social: Dalila Cristina da Silva Fidelis, CPF 077.131.406-03.

Ituiutaba, em 21 de Março de 2023.

Presidente da ASSOCICLI

CPF 632.838.246-49



DECLARAÇÃO

Hugo de Almeida Pereira, presidente da ASSOCICLI – Associação de Ciclismo de Ituiutaba, CPF 632.838.246-49, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 21 de Março de 2023.

Presidente da ASSOCICLI

CPF 632.838.246-49



DECLARAÇÃO

Hugo de Almeida Pereira, presidente da ASSOCICLI – Associação de Ciclismo de Ituiutaba, CPF 632.838.246-49, declara para os devidos fins que a ASSOCICLI – Associação de Ciclismo de Ituiutaba, se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 21 de Março de 2023.

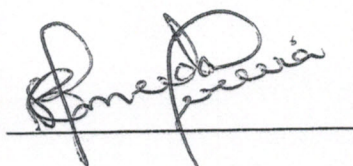
Presidente da ASSOCICLI

CPF 632.838.246-49

DECLARAÇÃO

Hugo de Almeida Pereira, presidente da ASSOCICLI – Associação de Ciclismo de Ituiutaba, CPF 632.838.246-49, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria, agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 21 de Março de 2023.



Presidente da ASSOCICLI

CPF 632.838.246-49





DECLARAÇÃO

Hugo de Almeida Pereira, presidente da ASSOCICLI – Associação de Ciclismo de Ituiutaba, CPF 632.838.246-49, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 21 de Março de 2023.

Presidente da ASSOCICLI

CPF 632.838.246-49



DECLARAÇÃO

Hugo de Almeida Pereira, presidente da ASSOCICLI – Associação de Ciclismo de Ituiutaba, CPF 632.838.246-49, declara para os devidos fins que a entidade ASSOCICLI – Associação de Ciclismo de Ituiutaba, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 21 de Março de 2023.

Presidente da ASSOCICLI

CPF 632.838.246-49



DECLARAÇÃO

Hugo de Almeida Pereira, presidente da ASSOCICLI – Associação de Ciclismo de Ituiutaba, CPF 632.838.246-49, declara para os devidos fins que a entidade ASSOCICLI – Associação de Ciclismo de Ituiutaba, teve seu início das atividades em 09/10/2014 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 21 de Março de 2023.

Presidente da ASSOCICLI

CPF 632.838.246-49



Despacho- Proc. nº 7.867 2023

Em face ao ofício da ASSOCICLI- Associação de Ciclismo de Ituiutaba, CNPJ 22.923.572/0001-85, que por intermédio de seu Presidente, Hugo de Almeida Pereira solicitou a liberação de recurso no valor de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) referente ao Emenda Impositiva destinada pelo Vereador Jair Marques de Freitas Filho, para organização de torneios de ciclismo amadores na cidade de Ituiutaba, para promover, incentivar e orientar o desenvolvimento do ciclismo amador.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, que se manifestou favoravelmente com o Plano de Trabalho apresentado e informou que o servidor Wander Custódio dos Reis, acompanhará a execução do objeto do presente termo.

Diante disso, considerando as manifestações, informando tratar-se de Emenda Impositiva, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse da subvenção no valor de **RS 20.000,00** (vinte mil reais), em consonância com o Plano de Trabalho apresentado às fls.4 a 8.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 27 de junho de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba